

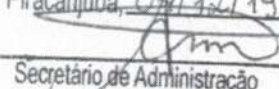


Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.930/2019

De 04 de dezembro de 2019

Certifico que na data 04/12/19,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) lei de nº 1930
do dia 04/12/19
Piracanjuba, 04/12/19

Secretário de Administração

“Dispõe sobre doação de imóvel integrante do Patrimônio Público Municipal para a empresa Brasil Fértil Castanhas e Grãos EIRELI - CNPJ nº 27.887.937/0001-87, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar a área pública com medição de 4.000 hectares, com denominação “*uma gleba de terras situada na Fazenda São Pedro, neste Município de Piracanjuba - GO, com a área de 4.000 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M - 15B, definido pelas coordenadas E: 706.066,197m e N: 8.081.702,385m, confrontando com terras de sucessores de Jerônimo Dias de Lima, segue com azimute 161°58'26,66" e distância de 29,41m até o marco M-16, definido pela coordenadas E:706.075,299m e N: 8.081.674,415m com azimute 177°52'21,04" e distância de 47,76m até o marco M-17, definido pelas coordenadas E:706.077,072m e N:8.081.626.688m, com azimute 200°59'56,92" e distância de 129,43m até o marco M-17ª, definido pelas coordenadas E:706.030,689m e N:8.081.505,851m, confrontando com terras da Fazenda São Pedro, Município de Piracanjuba, com azimute 287°17'15,98" e distância de 186,22m até o marco M-17B, definido pelas coordenadas E:705.852,895m e N:8.081.561,186m com azimute 8°47'04,92" e distância de 200,19 m até o marco M-17C, definido pelas coordenadas E:705.883,468m e N:8.081.759,025m; segue com azimute 107°13'18,20" e distância de 191,31m até o marco M-15F, encerrando o perímetro. O imóvel está cadastrado junto ao INCRA sob o nº 934.143.009.873-4, de propriedade Município de Piracanjuba, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Piracanjuba, sob a matrícula nº19.762, Livro 02, Folhas 01, de 18 de novembro de 2019*”, com intenção de instalação e ampliação da empresa





Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

"BRASIL FÉRTIL CASTANHAS E GRÃOS - EIRELI", devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.887.937/0001-87.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para que seja realizada a instalação e ampliação da empresa mencionada no caput do artigo 1º.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento do art. 2º, fica revogada automaticamente a doação de área pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (04/12/2019).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração